

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, INSCRITO NO CNPJ: 01.614.225/0001-09, FONE 65 - 33834500 - PAÇO MUNICIPAL				
PLANILHA DE DEMONSTRAÇÃO DE VALORES - BALIZAMENTO - SECRETARIA DE SAÚDE				
OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO COM ESPECIALIDADE EM TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTES PERMANENTES (CANAL), para atender a demanda do município de Sapezal MT.				
ITEM	CÓD. TCE	CÓD. MATERIAL	UNI. MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	00034594	163943	UND	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO TRATAMENTO ENDODÔNTICO (CANAL).
			R\$ 764,79	
			R\$ 860,00	
			R\$ 700,00	
			R\$ 764,79	
JUSTIFICATIVA DA CESTA DE PREÇO ACIMA - BALIZAMENTO				
<p>1- Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se utiliza de preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme destaca-se Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Ocorre que alguns produtos e serviços, por características peculiares, não é possível encontrar preços praticados por entes públicos, pelo que se utiliza preços de potenciais fornecedores para chegar ao preço médio dos itens a serem licitados. No balizamento aqui elaborado, foi realizado por consulta a preços públicos pelo sistema Radar junto ao TCE-MT, bem como, por orçamentos de potenciais fornecedores locais, demonstrando a boa fé do balizamento, ainda, que podendo se observar que o preço balizado encontra-se dentro do preço médio de mercado.</p> <p>2- JUSTIFICAR A METODOLOGIA UTILIZADA, DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVOS (Art. 2º, VI - Decreto Municipal nº 031/2024) A definição dos valores utilizados foi baseada em dados públicos e em orçamento particular, conforme solicitado, com o objetivo de manter o mesmo valor do processo anterior. Para garantir a exequibilidade e a coerência da proposta, foram desconsiderados valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados. Como critério de cálculo, utilizou-se a mediana dos valores válidos, buscando uma estimativa equilibrada e condizente com os preços praticados no mercado.</p> <p>3- EXPLICAR POR QUE DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (Art. 2º, VIII - Decreto Municipal nº 031/2024) A escolha dos fornecedores foi realizada com base na análise comparativa entre valores públicos e valores particulares, sendo considerada a média de preços praticada no mercado. Os fornecedores selecionados apresentaram propostas compatíveis com essa média, garantindo, assim, economicidade, transparência e conformidade com os princípios da administração pública.</p>				
				Sapezal/MT, 05 de setembro de 2025
				<i>Sandra A. Gomes</i> SANDRA ALVES GOMES
				DPT DE LICITAÇÃO .



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, INSCRITO NO CNPJ: 01.614.225/0001-09, FONE 65 - 3383-4500		
OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO COM ESPECIALIDADE EM TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTES PERMANENTES (CANAL), para atender a demanda do município de Sapezal MT.		
PLANILHA DE EMPRESAS E CNPJ - BUSCA DE PREÇOS		
BUSCA DE PREÇO PÚBLICO		
NOME DA EMPRESA	CNPJ	ÓRGÃO PÚBLICO
WANDER J VERZALTA	42.964.744/0001-76	MUNICIPIO DE SAPEZAL MT
CENTRO ODONTOLOGICO ALEXANDRE BERNARDO	04.4522.319/0001-38	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ MG
BUSCA DE PREÇO PARTICULAR		
NOME DA EMPRESA	CNPJ	
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CNPJ	50.886.854/0001-95	
<i>Sandra M Gomes</i> SANDRA ALVES GOMES		
DPT DE LICITAÇÃO		
Sapezal/MT, 05 de setembro de 2025		



**CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT, inscrito no CNPJ nº 01.614.225/0001-09, situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Bairro Cidezal I – CEP 78.365-054, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Valcir Casagrande**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 555.***-20, residente e domiciliado nesta cidade de Sapezal – MT – CEP 78.365-000.

FORNECEDOR/CREDENCIADO: WANDER J VERZA LTDA, inscrito no CNPJ: 42.964.744/0001-76, situada na Av. Do Pintado, nº 2009 SW, Quadra: 138, Lote: 11, Bairro: Loteamento Jardim Ype, Sapezal/MT, CEP: 78.366-042, Telefone: (65) 9 9292-6641, (65) 9 9306-3620, (65) 9 9636-8043, e-mail: wanderverza@hotmail.com, maiaragmarino@outlook.com, visaocontabil.adm@gmail.com, representada pelo Sr. **Wander Jael Verza**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade nº 9.***-1, inscrito no CPF nº 075***.***-02, residente e domiciliado no mesmo endereço acima citado

Pelo presente instrumento, as partes acima especificadas, **ACORDAM** procederem, com o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, nos termos da **CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 009/2024**, que se vincula a presente termo, independente de transcrição, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desse termo, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 084/2023 e nº 045/2023, nos termos e disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO COM ESPECIALIDADE EM TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTES PERMANENTES (CANAL)**, para atender a demanda do município de Sapezal MT, ora celebrado entre **CONTRATANTE E CREDENCIADO**, no qual este se compromete a prestar os serviços de saúde apontados neste termo, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e termo de referência que fazem parte deste instrumento independente de transcrição, através dos seguintes profissionais:

PROFISSIONAL E NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO	ESPECIALIDADE
Maiara Guimarães Marino - CRO/MT nº 7388	Cirurgiã Dentista - Endodontia

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Credenciamento inicia-se no dia **25/09/2024** conforme publicado no Diário Oficial do Município e finda no dia **13/09/2025**, junto com o encerramento do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados a credenciada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência, do Município de Sapezal - MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:



ITEM	CÓD. MATERIAL	UN.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL
1	163943	UN	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO DO TIPO TRATAMENTO ENDODÔNTICO (CANAL).	700	R\$ 764,79	R\$ 535.353,00	25/09/2024	13/09/2025

3.2. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados, quantidades e valores iguais a solicitação de fornecimento além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

3.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.5. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

3.6. O Município de Sapezal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Para fazer jus ao pagamento, a credenciada deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- I – Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, de Tributos e Contribuições Federais (INSS);
- II – Certidão de Regularidade de Débitos Estadual da sede da contratada;
- III – Certidão de Regularidade de Débitos Municipais da sede da contratada e de Sapezal;
- IV – Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se for PJ.
- V – Certidão de Regularidade de débitos Trabalhistas.

3.9. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contêm orientações e alíquotas para cada fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Fls. Nº 3

Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028

CONTRATO Nº. 058/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeita Municipal Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO ODONTOLÓGICO ALEXANDRE BERNARDO**, sediada na Rua Norberto Mayer, 626, sala 401-403-405, Eldorado, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32.315-100, inscrita no CNPJ sob o nº 04.522.319/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Bernardo Avelar dos Santos, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 92/2025, Inexigibilidade Nº 20/2025**, mediante /as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital de Credenciamento nº 02/2025 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente edital de O objeto desta licitação consiste no **CRENCIAMENTO** para contratação de empresa, com profissional especializado em tratamento de canal ou endodontista, com experiência mínima de 3 (três) anos de atuação, a partir da data de emissão do Certificado de Conclusão da especialidade aqui citada, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência.


2. Observância de todas as condições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA III - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão,

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG

1


SANDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Fls. Nº 21

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Un	Qtd	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	236.000.003	TRATAMENTO DE CANAL (DENTARIO) Tratamento de canal dos dentes: 11,12,13,14,15,16,17,21,22,23,24,25,26, 27,31,32,33,34,35,36,37,41,42,43,44,45,4 6,47	SV	100	860,00	86.000,00

- 5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.
- 5.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.
- 5.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.
- 5.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com
- 5.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.
- 5.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.
- 5.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação

5

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG

Sandra

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

NOME DA EMPRESA: MURILO CARLOS LEDUR PEREIRA

CNPJ: 50886854/0001-95

ENDEREÇO: AVENIDA RIO NEGRO CENTRO Nº4489

TELEFONE:(69)99911-9082

E-MAIL: muriloledurperera@hotmail.com

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO DO TIPO TRATAMENTO ENDODÔNTICO (CANAL).	UN	R\$700,00

Sapezal/MT, 05 de setembro de 2025

ASSINATURA
NOME RESPONSÁVEL / CARGO